



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



**EMENDA**

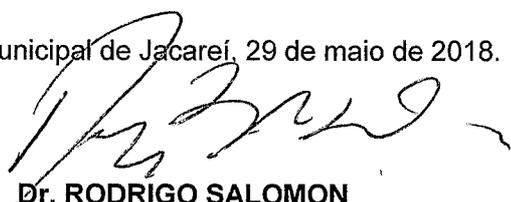
***Ao Projeto de Lei do Legislativo nº 16, de autoria da Vereadora Sônia Patas da Amizade, que institui a "Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental", e dá outras providências.***

**EMENDA Nº 03**

O artigo 4º do projeto de lei em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

***" Art. 4º - A Sociedade civil, através de membros da comunidade, instituições de ensino, ONG's, profissionais da área de Direito, Psicologia, Pedagogia e Ordem dos Advogados do Brasil e Poder Judiciário poderão realizar eventos relacionados à Semana, inclusive celebrando parcerias. "***

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de maio de 2018.

  
**Dr. RODRIGO SALOMON**

**Vereador – PSDB**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE



### JUSTIFICATIVA:

É sabido que a alienação parental ocorre principalmente na infância, onde as crianças estão mais vulneráveis e ainda não possuem a maturidade para compreender a separação dos pais.

Os pais "alienadores" impedem e até proibem as instituições de ensino de fornecerem informações acerca do rendimento escolar e de comportamento do filho ao outro genitor, alegando "não ser o guardião" e "não ser o provedor financeiro". Diante desse quadro, as escolas cometem a postura equivocada de confundir guarda com poder familiar e, muitas vezes, acabam cedendo às pressões, temendo que os alienadores tirem seus filhos das escolas, por desconhecimento da Lei nº 12.328/2010, inciso V<sup>i</sup> (Lei da Alienação Parental) e da Lei nº 12.013/2009 que modifica a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira e determina às instituições de ensino obrigatoriedade no envio de informações escolares aos pais, conviventes ou não com seus filhos.

A escola, por exemplo, local de desenvolvimento humano e conscientização, ao adotar essa postura equivocada, acaba por agravar a alienação parental, visto que, ela se torna instrumento que o alienador utiliza para sua conveniência, resultando no afastamento da criança ao convívio com o outro genitor e contribui para a instauração da Síndrome de Alienação Parental (SAP).

Em suma, a emenda proposta acima traz a importância da inserção das instituições de ensino, num modo geral, para que inclua desde a infância até à fase adulta e, através da redação do artigo 3º, também promovam palestras, workshops, rodas de discussão e troca de experiências neste núcleo social onde os alunos se desenvolvem e desempenham vivências motoras, afetivas e sociais, a fim de explorar práticas que contribuirão para sua evolução e maturidade plena de um cidadão crítico, reflexivo e autônomo.

Por todo o exposto, peço mais uma vez a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação desta Proposta de Emenda.

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de maio de 2018.

Dr. RODRIGO SALOMON

Vereador – PSDB

<sup>i</sup> V - Omitir deliberadamente a genitor informações pessoais relevantes sobre a criança ou adolescente, inclusive escolares, médicas e alterações de endereço;